

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA Sector de Obras Particulares

 O Processo n.º 20/09-EDIFIC em nome de Maria Filomena Claré Galrito, foi dispensado da apresentação de projecto de acessibilidades através de despacho do Presidente da Câmara Municipal de 5 de Agosto de 2009, e tendo em consideração que:

"Pretende o requerente ainda a dispensa do cumprimento do decreto-lei 163/2006 de 8 de Agosto, considerando que só seria possível dar cumprimento ao decreto-lei supra citado, com uma intervenção profunda ao nível do edificado existente, facto que traria à requerente uma incomportável despesa.

Prevê o n.º 1 do artigo 10.º do decreto-lei supra citado que "...o cumprimento das normas técnicas de acessibilidade constantes do anexo ao presente decreto-lei não é exigível quando as obras necessárias à sua execução sejam desproporcionadamente difíceis, requeiram a aplicação de meios económico financeiros desproporcionados ou não disponíveis,...", desta forma considera-se a pretensão enquadrada nas excepções do referido decreto-lei, com base nas declarações do técnico efectuadas em memoria descritiva."

A Técnica Superior

Zaida Sofia Serrano Roques

O Arquitecto

Rui Miguel Martins Rodrigues